



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.595

João Pessoa - Quarta-feira, 11 de Abril de 2018

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº. 1520/2017

João Pessoa, 10 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que irão compor as Comissões de Edital de Chama Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, no âmbito das 14 Gerências Regionais de Ensino:

#### 1ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Paula Fracinete Lira de Souza	Chefe do NUAEI	170.536-9
Igor Wlesley Gonzaga da Silva Machado	Téc. Adm. NUAEI	178.832-9
Aline Batista Xavier	Téc. Adm.	176.369-5
Adrienne Martha Melo do Monte	Téc. Adm.	177.134-5
Jhonny Carlos Alves	Dir.EE Irmã S. C. Souto	183.900-4

#### 2ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Generalda Farias de Lima	Chefe da NAGE	184.730-9
Ana Carolina de Brito Lira Beltrão	Aux. Adm. NUAEI	613.385-1
Marília Meireles Vidal de Negreiros	Aux. Adm. NUAEI	675.140-7
Silvano Neri Carlos	Aux. Adm. SIAF	613.382-7

#### 3ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Gregory Hanter Holanda da Silva	CAF – ECI Assis Chateaubriand	176.047-5
Danilo Epiácio Leal	Téc. NUAEI	613.801-2
Elizangela Farias Marinho Barbosa	Téc. PDDE	615.187-6
Vanielli Maciel dos Santos Vieira	Téc. NUAD	171.394-9
Luís Auriclelson Antas Miguel	Chefe do NUAEI	170.799-0

#### 4ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Lydiane de Lima Fonseca	Chefe Administrativo	184.701-5
Josivan Pereira da Silva		606.256-3
Albertina Dantas Pereira	CAF ECTI Cuité	170.642-0
Maria das Graças M. de Almeida	Gerente Regional	170.951-8
Alisson da Silva Araújo	Téc. Adm.	178.691-1

#### 5ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Marcela de Oliveira Silva	Chefe do NUAEI	606.534-1
Gilvonaldo Alves da Silva Cavalcante	Téc. Adm. NUAEI	606.182-6
Thaiana Águida Campos	Téc. Adm. NUAEI	656.509-1

#### 6ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Kristian de Lucena Braz	Téc. NAGE	613.790-3
Socorro Richelly Brandão Lucena	Téc. NUAEI	612.945-5
Genilúcia Medeiros de Araújo	Chefe do NUAP	183.828-8
José Vespúcio de Souza Nóbrega	Extensionista Rural	-
Maria do Socorro Cruz de Lima	Extensionista Social - EMATER	-

#### 7ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Luzia Inocêncio Alves da Silva	Chefe do NUAEI	181.301-3
Ana Cecília Soares B. de S. Leite	Ass. Cidadã Integral	-
Marlene Loureiro N. Araújo	Representante GRE	141.351-1
Maria do Socorro Figueiredo Nunes	Representante GRE	655.799-6
Adirliany Soares Neves	Representante Vig. Sanit.	-

#### 8ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Ubiracy Feitosa da Rocha Sobrinho	Chefe do NUAEI	183.530-1
Ádima de Cássia Sartóri	Ass. Cidadã Integral	--

Derliane Rezendes dos Santos	Téc. Adm. GRE	606.995-9
Maria de Lourdes de Sousa	Téc. Adm. GRE	608.850-3
Severino Assis Martins de Carvalho	Extensionista Rural	0593-2

#### 9ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Laryssa Mayara da Silva Bandeira	Chefe do NUAEI	171.434-1
Priscilla Vieira de Oliveira Lima	Ass. Cidadã Integral	176.109-9
Maria Rivonia Pereira de Oliveira	Téc. Adm. GRE	694.864-2
Maria José Quirino de Souza	Coord. Vig. Sanit.	-
Aldenor Tomaz de Aquino	Sec. Agricult. Emater	-

#### 10ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Francisca Fabricia de Sousa	Chefe do NUAEI	184.518-7
Sandra Maria Nunes Novo	Téc. Adm. GRE	602.360-6
Cícero Lopes Fernandes	Supervisor	653.962-9
Edilvanda Coelho Coura	Téc. Adm. GRE	666.537-3
Maria Desterro Pereira Linhares	Ass. Cidadã Integral	177.035-7

#### 11ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Tadeu Pereira da Silva	Chefe do NUAEI	183.926-8
Patrícia Barbosa Nunes	Téc. Adm. NUAEI	604.523-5
Maria Aparecida de Aguiar Serafim	Téc. Adm. NUAEI	613.665-6
Marla Maisa Francelino Costa	Téc. Administrativo	604.551-7
Rodolfo Arruda Pereira	Téc. Administrativo	604.982-1

#### 12ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Maria Tereza Justino de Lima	Auxiliar de Secretaria	176.918-9
Ádila Macedo Martins	Téc. Administrativa	181.685-3
Ivone Paulo Félix	Coord. Vig. Sanit.	181.706-0
Antônio Jocemar da Silva	Assessor Regional	1272-6
Dartanhã Manoel Andrade da Costa	Téc. Administrativo	606.901-1

#### 13ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Priscilla Thayná da Costa Evaristo	Téc. Adm. NUAEI	601.632-4
Maria do Carmo Monteiro	Téc. Adm. NUAEI	633.551-9
Charlene Kell Dantas dos Santos	Téc. GRE	641.757-4
Marcela Monique de Sousa Bandeira	Téc. NAGE	639.786-7
Mayany Raiuli da Silva Fernandes	Téc. Estatística	611.954-9

#### 14ª GRE – Representantes:

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Severino do Ramo Araújo Pinto	Chefe do NUAEI	174.758-4
Eveline Gomes de Oliveira	Téc. Adm. NUAEI	611.526-8
Joelino Coutinho de Oliveira	Téc. Am.	176.737-2
Mariana Carvalho de Azevedo	Téc. Am.	611.330-3
Crisleide Conrado do Nascimento	Assessora ECI	-

A Portaria nº 1520/2017 está sendo republicada por motivo de correção. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

### Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº : 92/2018 /DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05-04-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.001.704-7	159.757-4	ANA ELIZABETH LIRA DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.001.582-6	178.546-0	AUREMI DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.001.934-1	172.451-7	DAMIAO FERREIRA DE PAULO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II

18.001.933-3	158.674-2	DAMIAO FERREIRA DE PAULO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.050.319-7	158.830-3	ELIBIA ANGELICA DE ARAUJO BRANDAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
18.002.075-7	74.670-3	ENEIDE MENDONCA VIDAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
18.002.362-4	178.556-7	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.001.914-7	172.500-9	HYRLYENNY RENNYA FRANCELINO LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.001.508-7	141.012-1	JANICE CORREIA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	V
18.001.983-0	159.717-5	JOSE FLAVIO DE ALEXANDRIA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.001.511-7	178.624-5	LUCIOLO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.001.880-9	157.056-1	MANOEL EUFRAUZINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
18.001.884-1	89.728-1	MARCOS ANTONIO FELIX DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.001.968-6	173.652-3	MARIA ALCILENE VITORIA BATISTA AIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.001.782-9	143.985-5	MARIA DE FATIMA DA SILVA FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.001.797-7	141.932-3	MARIA MARGARETH GOMES DE MEIRELES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.002.301-2	84.034-3	OTON MANUEL FERNANDES DANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.002.166-4	159.669-1	ROCHELLE BEZERRA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
17.051.353-0	179.824-3	ROSEANE SANTOS DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
17.051.356-4	142.596-0	SEVERINA CABRAL DE LIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V
18.001.855-8	178.311-4	STEFAN FELIX DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.001.829-9	178.790-0	TERCIO DAS NEVES ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.002.286-5	178.364-5	UBIRACY GADELHA GABRIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.002.366-7	142.216-2	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V

PUBLIQUE-SE

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

## Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 091 /GS

João Pessoa, 10 de Abril de 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art.44, inciso XIV, do Decreto Estadual n.º 12.228, de 19 de Novembro de 1997 e considerado disposto no Art.10, do Decreto Estadual n.º 33.884/2013, bem como a necessidade de otimização da execução do Convênio n.º 013/2013,

RESOLVE:

Art.1.º - Designar os servidores abaixo listados para monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio n.º 013/2013, além da avaliação da regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, verificando sua eficiência, eficácia e efetividade, até ulterior deliberação.

Servidores	Matrícula	Lotação
<b>Titular - EDITH DE SOUZA MAIA</b>	304.744-0	GABINETE
<b>Titular - PRISCILLA DA SILVA ARAÚJO</b>	906.373-1	GEAS
<b>Suplente - VANESSA OLIVEIRA COSTA SILVA</b>	182.285-3	
<b>Titular - RAFAEL MELO ASSIS</b>	173.692-2	ATN
<b>Suplente - FELIPE DUTRA RESENDE</b>	182.823-1	
<b>Titular - MARTA BETANIA DUARTE SILVA</b>	153.200-6	GEPLAN
<b>Suplente - EDJANARA GUEDES CABRAL</b>	903.498-6	
<b>Titular - IVANILDO LIMA BRASILEIRO</b>	79.976-9	GERAV
<b>Suplente - MARIA ELIZABETH COSTA VIANA</b>	56.452-3	
<b>Titular - RAFAELA ARAÚJO L. PEREIRA</b>	182.734-1	NAH
<b>Suplente - FRANCISCA N. V. DAMASCENA</b>	902.009-8	
<b>Titular - RAFAELLE GOMES FIRMINO</b>	183.477-1	GEFIN
<b>Suplente - ROSÂNGELA MARIA XAVIER VIEIRA</b>	150.747-8	



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

<b>Titular- JOSÉ HONÓRIO DA SILVA MELO</b>	207.914-3	CPAM
<b>Suplente- SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE</b>	307.473-1	

Art.2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS**  
Secretária de Estado da Saúde

## Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

PORTARIA EXPEDIENTE 10/2018 - 09.04.2018

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental n.º 0081 de 02.01.2015, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar n.º 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA-PRÊMIO Á CARATER ESPECIAL

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	242-9	055/2017	ANTÔNIO CAVALCANTE DE LUCENA	090	08.04.1998 Á 06.04.2003
INTERPA/PB	213-5	068/2017	ALUISIO LINHARES DE ARAÇÃO	090	16.08.1982 Á 14.08.1997 E
				090	15.08.1997 Á 13.08.2002
INTERPA/PB	434-1	011/2018	JOÃO PEREIRA DA SILVA	090	13.06.1996 Á 29.06.2001

**Nivaldo Moreno Magalhães**  
Diretor Presidente em exercício

## Polícia Militar da Paraíba

Portaria n.º 0056/2018-DGP/5

João Pessoa, PB, 06 de abril de 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e XII do art. 12, da Lei Complementar n.º 87, de 02/12/2008 c/c o art. 85, inciso VII e art. 115, §2º, do Estatuto dos Policiais Militares (Lei Estadual n.º 3.909, de 14/07/1977), e considerando o teor do Ofício n.º 0163/2018-CEATur-GC, de 02/04/2018, que encaminhou a Instrução Provisória de Deserção n.º 001/2018, RESOLVE:

1. **EXCLUIR do serviço ativo desta Polícia Militar**, com base no artigo 456, §4º do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei 1.002/69), por se encontrar na situação de desertor, conforme o Termo de Deserção publicado no BI CEATur n.º 0017 de 06/04/2018, o **SD QPC Matr. 525.047-1, HERBERTH CARNEIRO SILVA**, brasileiro nato, nascido aos 13/08/1981, na cidade de João Pessoa-PB, filho de Egidio José da Silva e de Neuza Carneiro de Araújo Silva, incluído nesta Polícia Militar em 02/03/2009, pertencente a CEATur.

2. Remeta-se à Diretoria de Finanças cópia da presente portaria para fins de **suspensão do direito à remuneração** do militar supramencionado, de acordo com o artigo 38, inciso III, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993.

3. Remeta-se ao SICAMI cópia da presente portaria para providências cabíveis.

4. Remeta-se à Justiça Militar Estadual o original da presente Portaria, com a sua respectiva publicação em BOL PM.

5. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FULLER DE ASSIS CHAVES - CAIÇOC**  
Comandante-Geral

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3895

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 644ª Reunião Ordinária, realizada 10 de Abril 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual n.º 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA

Art. 1.º. **Homologadas as seguintes licenças emitidas LO N.º 590/2018 - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA - SUDEMA - 2017-006594/TEC/LO-5516; AA N.º 591/2018 - A. L. GADELHA DE SA - EPP - SUDEMA - 2018-001367/TEC/AA-5420; LO N.º 592/2018 - GIULIANE DINIZ DE SOUSA (ÓTICA DINI) - SUDEMA - 2017-000194/TEC/LO-3869; AA N.º 593/2018 - JR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE GASES LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - SUDEMA - 2017-004564/TEC/AA-5237; LO N.º 595/2018 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - SUDEMA - 2017-006984/TEC/LO-5625; LI N.º 596/2018 - SBA TORRES BRASIL LTDA - SUDEMA - 2017-008163/TEC/LI-5845; LI N.º 597/2018 - HIGHLINE DO BRASIL INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICACOES S.A - SUDEMA - 2017-008355/TEC/LI-5860; AA N.º 600/2018 - F.J.S.COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2017-006588/TEC/AA-5302; LO N.º 601/2018 - EVANESSA CAROLINNE ARAUJO SANTOS OLIVEIRA - ME - SUDEMA - 2017-007420/TEC/LO-5733; AA N.º 602/2018 - POSTO DE COMBUSTIVEIS DOIS IRMÃOS LTDA - SUDEMA - 2017-008138/TEC/AA-5354; LI N.º 603/2018 - 5 CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2018-000690/TEC/LI-5952; LO N.º 604/2018 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2018-001372/TEC/LO-6384; LO N.º 605/2018 - COMPANHIA**

ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001601/TEC/LO-6436; **LO Nº 606/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001602/TEC/LO-6437; **LO Nº 607/2018** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2018-001603/TEC/LO-6438; **LI Nº 608/2018** - CASSIA MARIA FERNANDES SARAIVA - SUDEMA - 2018-001662/TEC/LI-6009; **LI Nº 609/2018** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2018-000549/TEC/LI-5940; **LA Nº 610/2018** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2018-001423/TEC/LA-0795; **LO Nº 611/2018** - CONDOMINIO EMPRESARIAL ECO BUSINESS CENTER - SUDEMA - 2018-001495/TEC/LO-6405; **LO Nº 612/2018** - EDNA MARIA DOS SANTOS MOTA BARBALHO - SUDEMA - 2018-000568/TEC/LO-6218; **LO Nº 613/2018** - CBS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - SUDEMA - 2018-001099/TEC/LO-6310; **LI Nº 614/2018** - VICENTE PINHEIRO DE ARAUJO E OUTRO - SUDEMA - 2018-001365/TEC/LI-5990; **LO Nº 615/2018** - MARQUES E MEURER CONSTRUÇÕES LTDA ME - SUDEMA - 2018-001781/TEC/LO-6484; **LO Nº 616/2018** - SOL NASCENTE INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2016-001995/TEC/LO-1874; **LI Nº 617/2018** - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA TAVARES COMBUSTIVEIS AIRELI-EPP - SUDEMA - 2017-004711/TEC/LI-5549; **LO Nº 618/2018** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2017-006987/TEC/LO-5628; **LO Nº 619/2018** - ZILMARTE MARIA DE FREITAS (BRASIL GAS) - SUDEMA - 2017-008720/TEC/LO-6038; **LP Nº 620/2018** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - SUDEMA - 2018-000393/TEC/LP-3034; **LO Nº 621/2018** - MFM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP - SUDEMA - 2018-000504/TEC/LO-6200; **LO Nº 622/2018** - RALLY MOTOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2018-000914/TEC/LO-6278; **LO Nº 623/2018** - ARACAGI AUTO POSTO LTDA - SUDEMA - 2018-001275/TEC/LO-6352; **AA Nº 624/2018** - G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-001655/TEC/AA-5429; **LO Nº 625/2018** - FOZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2018-001900/TEC/LO-6512; **LO Nº 626/2018** - MACIEL LOCA-COES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - SUDEMA - 2018-001627/TEC/LO-6450; **LI Nº 627/2018** - 14ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/PB - SUDEMA - 2017-007992/TEC/LI-5833; **LI Nº 628/2018** - 14ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/PB - SUDEMA - 2017-007991/TEC/LI-5832; **LA Nº 629/2018** - AUTO POSTO MARI LTDA - SUDEMA - 2018-001227/TEC/LA-0794; **LO Nº 630/2018** - TIBIRI COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2018-001184/TEC/LO-6334; **AA Nº 631/2018** - POSTO LOPES LTDA - SUDEMA - 2018-001081/TEC/AA-5415; **LI Nº 632/2018** - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA - SUDEMA - 2018-000209/TEC/LI-5913; **LO Nº 633/2018** - CENTRAL DE DIAGNOSTICO LTDA - SUDEMA - 2017-004543/TEC/LO-5009

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

## DELIBERAÇÃO Nº 3896

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 644ª Reunião Ordinária, realizada 10 de Abril de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

### DELIBERA:

Art. 1º Atendendo a deliberação de nº 3748/2016 do COPAM, segue abaixo a lista dos empreendimentos dispensados de licenciamento ambiental em Março de 2018:

**1 - Item 3 do ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 3548 - COPAM** - "Eventos culturais considerados tradicionais em áreas urbanas, desde que previsto na programação cultural do município;"  
DECLARAÇÃO Nº 188/2018 - PROCESSO Nº 2018-001422.

**2 - O artigo 3º, alínea b, incisos III e IV, do Decreto nº 34.669 de 17 de dezembro 2013,** "atividades de carcinicultura e piscicultura realizadas em viveiros escavados de lamina d'água seja inferior a 5ha (cinco hectares)";

DECLARAÇÃO Nº 165/2018 - PROCESSO Nº 2018-001217; DECLARAÇÃO Nº 166/2018 - PROCESSO Nº 2018-000317; DECLARAÇÃO Nº 201/2018 - PROCESSO Nº 2017-008734; DECLARAÇÃO Nº 202/2018 - PROCESSO Nº 2018-000598; DECLARAÇÃO Nº 203/2018 - PROCESSO Nº 2018-000603; DECLARAÇÃO Nº 204/2018 - PROCESSO Nº 2018-000597; DECLARAÇÃO Nº 205/2018 - PROCESSO Nº 2018-000122; DECLARAÇÃO Nº 206/2018 - PROCESSO Nº 2018-000290; DECLARAÇÃO Nº 207/2018 - PROCESSO Nº 2018-000601; DECLARAÇÃO Nº 208/2018 - PROCESSO Nº 2018-000606; DECLARAÇÃO Nº 225/2018 - PROCESSO Nº 2018-001739; DE3 - **item 2 - N.A. nº 125 - COPAM** - "Trabalhos de limpeza e desassoreamento de bacias hidráulicas de açudes e barragens com área inferior a 10 hectares, desde que não implique em novos desmatamentos e que o proprietário ou posseiro apresente a SUDEMA, uma declaração de que o material retirado da Bacia Hidráulica não será objeto de comercialização";

DECLARAÇÃO Nº 200/2018 - PROCESSO Nº 2018-000027.

**3 - item 2.6 - N.A. nº 125 - COPAM** - "Atividades de Comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar";

DECLARAÇÃO Nº 239/2018 - PROCESSO Nº 2018-002003.

**4 - item 4 - N.A nº 125 - COPAM** - "Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário";

DECLARAÇÃO Nº 193/2018 - PROCESSO Nº 2017-007650; DECLARAÇÃO Nº 194/2018 - PROCESSO Nº 2017-007934; DECLARAÇÃO Nº 195/2018 - PROCESSO Nº 2017-007213; DECLARAÇÃO Nº 224/2018 - PROCESSO Nº 2018-001082; DECLARAÇÃO Nº 246/2018 - PROCESSO Nº 2018-000650; DECLARAÇÃO Nº 248/2018 - PROCESSO Nº 2018-000416.

**5 - item 8 - N.A nº 125 - COPAM** - "Indústria de Panificação que utilizem fornos elétricos e ou a gás nos seus processos produtivos";

DECLARAÇÃO Nº 178/2018 - PROCESSO Nº 2017-006306; DECLARAÇÃO Nº 179/2018 - PROCESSO Nº 2017-008491; DECLARAÇÃO Nº 182/2018 - PROCESSO Nº 2018-000470; DECLARAÇÃO Nº 199/2018 - PROCESSO Nº 2018-001179; DECLARAÇÃO Nº 227/2018 - PROCESSO Nº 2017-008611.

**6 - Item 2 - N.A. nº 126 - COPAM** - A Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas em áreas urbanas:

DECLARAÇÃO Nº 167/2018 - PROCESSO Nº 2017-008558; DECLARAÇÃO Nº 168/2018 - PROCESSO Nº 2017-008615; DECLARAÇÃO Nº 170/2018 - PROCESSO Nº 2017-007902; DECLARAÇÃO Nº 171/2018 - PROCESSO Nº 2017-007903; DECLARAÇÃO Nº 172/2018 - PROCESSO Nº 2017-008121; DECLARAÇÃO Nº 173/2018 - PROCESSO Nº 2017-008499; DECLARAÇÃO

Nº 174/2018 - PROCESSO Nº 2017-008712; DECLARAÇÃO Nº 181/2018 - PROCESSO Nº 2017-007357; DECLARAÇÃO Nº 190/2018 - PROCESSO Nº 2018-000615; DECLARAÇÃO Nº 191/2018 - PROCESSO Nº 2018-000616; DECLARAÇÃO Nº 192/2018 - PROCESSO Nº 2017-007651; DECLARAÇÃO Nº 219/2018 - PROCESSO Nº 2017-008118; DECLARAÇÃO Nº 220/2018 - PROCESSO Nº 2018-000495; DECLARAÇÃO Nº 221/2018 - PROCESSO Nº 2018-001491; DECLARAÇÃO Nº 222/2018 - PROCESSO Nº 2018-000457; DECLARAÇÃO Nº 223/2018 - PROCESSO Nº 2018-000324; DECLARAÇÃO Nº 240/2018 - PROCESSO Nº 2017-007500; DECLARAÇÃO Nº 241/2018 - PROCESSO Nº 2017-007501; DECLARAÇÃO Nº 242/2018 - PROCESSO Nº 2016-004492; DECLARAÇÃO Nº 243/2018 - PROCESSO Nº 2018-000648; DECLARAÇÃO Nº 244/2018 - PROCESSO Nº 2018-000685; DECLARAÇÃO Nº 249/2018 - PROCESSO Nº 2018-000613; DECLARAÇÃO Nº 255/2018 - PROCESSO Nº 2018-001586; DECLARAÇÃO Nº 256/2018 - PROCESSO Nº 2018-001996; DECLARAÇÃO Nº 257/2018 - PROCESSO Nº 2018-001997; DECLARAÇÃO Nº 258/2018 - PROCESSO Nº 2018-001998; DECLARAÇÃO Nº 259/2018 - PROCESSO Nº 2018-002000; DECLARAÇÃO Nº 260/2018 - PROCESSO Nº 2018-001279; DECLARAÇÃO Nº 261/2018 - PROCESSO Nº 2018-001280; DECLARAÇÃO Nº 262/2018 - PROCESSO Nº 2018-001281; DECLARAÇÃO Nº 263/2018 - PROCESSO Nº 2018-001842; DECLARAÇÃO Nº 264/2018 - PROCESSO Nº 2018-001315.

**7 - Item 3- N.A. Nº 126 - COPAM** - A Reforma de Prédios Públicos e suas Ampliações: DECLARAÇÃO Nº 168/2018 - PROCESSO Nº 2017-008615; DECLARAÇÃO Nº 175/2018 - PROCESSO Nº 2017-008339; DECLARAÇÃO Nº 197/2018 - PROCESSO Nº 2017-006676; DECLARAÇÃO Nº 209/2018 - PROCESSO Nº 2018-001704; DECLARAÇÃO Nº 245/2018 - PROCESSO Nº 2018-001357; DECLARAÇÃO Nº 247/2018 - PROCESSO Nº 2018-000925.

**8 - Item 9- N.A. nº 126 - COPAM** - "Projetos de Poços classificados como medianamente profundo e de média vazão de acordo com o Artº 4º do Decreto nº 19.258 de 31 de Outubro de 1997;"  
DECLARAÇÃO Nº 189/2018 - PROCESSO Nº 2018-000312; DECLARAÇÃO Nº 217/2018 - PROCESSO Nº 2017-007602; DECLARAÇÃO Nº 218/2018 - PROCESSO Nº 2017-007604.

**9 - Item 10 - N.A. Nº 126 - COPAM** - "Projetos simplificados de abastecimento de água para o consumo humano composto por fonte de abastecimento açudes ou poços, reservatório até 50 metros cúbicos, rede de distribuição de água para residências;

DECLARAÇÃO Nº 198/2018 - PROCESSO Nº 2018-001458.

**10 - Item 15 - NA nº 126 (alterado pelo Art. 1º da Deliberação Nº 3870) - COPAM** - "Implantação e Renovação de atividades agrícolas e atividades agropecuárias com área de até 100,00 ha, desde que não haja desmatamento e que utilizem práticas adequadas de conservação do solo, ressalvadas as áreas de preservação permanente (APP) e as legalmente protegidas";


DECLARAÇÃO Nº 180/2018 - PROCESSO Nº 2018-1243; DECLARAÇÃO Nº 183/2018 - PROCESSO Nº 2018-1241; DECLARAÇÃO Nº 184/2018 - PROCESSO Nº 2018-1242; DECLARAÇÃO Nº 185/2018 - PROCESSO Nº 2018-1244; DECLARAÇÃO Nº 186/2018 - PROCESSO Nº 2018-1360; DECLARAÇÃO Nº 192/2018 - PROCESSO Nº 2018-1664; DECLARAÇÃO Nº 196/2018 - PROCESSO Nº 2018-0653; DECLARAÇÃO Nº 212/2018 - PROCESSO Nº 2018-1526; DECLARAÇÃO Nº 213/2018 - PROCESSO Nº 2018-1529; DECLARAÇÃO Nº 214/2018 - PROCESSO Nº 2018-1530; DECLARAÇÃO Nº 215/2018 - PROCESSO Nº 2018-1533; DECLARAÇÃO Nº 216/2018 - PROCESSO Nº 2018-1691; DDECLARAÇÃO Nº 226/2018 - PROCESSO Nº 2018-000750; DECLARAÇÃO Nº 229/2018 - PROCESSO Nº 2018-1527; DECLARAÇÃO Nº 230/2018 - PROCESSO Nº 2018-1656; DECLARAÇÃO Nº 231/2018 - PROCESSO Nº 2018-1721; DECLARAÇÃO Nº 232/2018 - PROCESSO Nº 2018-1728; DECLARAÇÃO Nº 233/2018 - PROCESSO Nº 2018-1731; DECLARAÇÃO Nº 234/2018 - PROCESSO Nº 2018-1734; DECLARAÇÃO Nº 235/2018 - PROCESSO Nº 2018-1735; DECLARAÇÃO Nº 236/2018 - PROCESSO Nº 2018-1077; DECLARAÇÃO Nº 237/2018 - PROCESSO Nº 2018-0234; DECLARAÇÃO Nº 238/2018 - PROCESSO Nº 2018-0296; DECLARAÇÃO Nº 250/2018 - PROCESSO Nº 2018-1142; DECLARAÇÃO Nº 251/2018 - PROCESSO Nº 2018-0561; DECLARAÇÃO Nº 252/2018 - PROCESSO Nº 2018-001690; DECLARAÇÃO Nº 253/2018 - PROCESSO Nº 2018-001658.

**11 - Resolução CONAMA 237/97 - Artº 2º - "Ampliação de Rede de Distribuição de energia até 13,8 KV"** :

DECLARAÇÃO Nº 160/2018 - PROCESSO Nº 2018-000756; DECLARAÇÃO Nº 161/2018 - PROCESSO Nº 2018-000757; DECLARAÇÃO Nº 162/2018 - PROCESSO Nº 2018-000758; DECLARAÇÃO Nº 163/2018 - PROCESSO Nº 2018-000761; DECLARAÇÃO Nº 164/2018 - PROCESSO Nº 2018-000762; DECLARAÇÃO Nº 176/2018 - PROCESSO Nº 2018-001293; DECLARAÇÃO Nº 177/2018 - PROCESSO Nº 2018-001294; DECLARAÇÃO Nº 210/2018 - PROCESSO Nº 2018-001295; DECLARAÇÃO Nº 211/2018 - PROCESSO Nº 2018-001493; DECLARAÇÃO Nº 228/2018 - PROCESSO Nº 2018-001494.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

  
Maria de Fátima Morais Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

## Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 007/2018/SECULT/PB

João Pessoa, 09 de abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 89, § 1º, Inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba c/c Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, que altera os dispositivos da Lei nº 8.186/2007,

### RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Chefe de Gabinete Interina da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, (Portaria Interna nº 002/2018), a **Adriana Helena Souza Uchoa**, matrícula nº 171.410-4, para a prática dos seguintes atos:

I. Exercer a orientação normativa, a coordenação, a supervisão, a direção e o controle das atividades meio da SECULT/PB;

II. Autorizar, como Ordenadora de Despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordens de saque, notas de provisão, ordens bancárias, cheque e demais documentos relativos à realização de despesas e execução de documentos;

III. Exercer a ação disciplinar dos recursos humanos e a função gerencial dos serviços e meios administrativos;

IV. Autorizar o deslocamento de servidores no interesse do serviço, a concessão e o



pagamento de adiantamentos, diárias e ajuda de custo;

V. Assinar contratos para a prestação de serviços, aquisição de bens, assistência técnica, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, acompanhar, fiscalizar e supervisionar as respectivas execuções, responsabilizando-se pela fiel aplicação dos recursos e do cumprimento das normas legais pertinentes, inclusive a prestação de contas;

VI. Assinar, sem prejuízo de eventual avocação de competência pelo Titular da Pasta, todos os atos relativos à gestão administrativa, financeira, patrimonial e orçamentária da Secretaria, com responsabilidade pessoal por essa gestão;

VII. Determinar a instauração de sindicância e exercer a função gerencial, requisitar pessoal, serviços e meios administrativos, bem como alocar e remanejar servidores entre os órgãos e unidades da Secretaria;

VIII. Encaminhar processos à Assessoria Jurídica, unidades administrativas e demais órgãos para elaboração de pareceres.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação oficial e vigorará até o dia **02/07/2018**.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

## Universidade Estadual da Paraíba

### PORTARIA/UEPB/GR/290/2018

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:

**Designar** o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Patrícia Meira Bento	122.532-4	486.980.224-91	852/2018 (Dispensa de Licitação Nº 13/2018)
Tânia Ferreira Galvão	100.647-9	602.233.834-49	876/2018 (PE 003/2018) 877/2018 (PE 003/2018) 878/2018 (PE 003/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 10 de abril de 2018.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## PBPREV - Paraíba Previdência

### Resenha/PBprev/GP/nº 163-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	9567-17	JOSEMBERG SIMÃO ALBUQUERQUE	PENSÃO VITALÍCIA
2.	0802-18	MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
3.	1903-18	LUIZ HENRIQUE BATISTA GADELHA DE OLIVEIRA	PENSÃO TEMPORÁRIA
4.	1714-18	JOANETE DE ASSIS LIMA	PENSÃO VITALÍCIA
5.	0386-18	CLEONICE PEREIRA DE MOURA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 10 de abril de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 292 / 2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	02259-18	TEREZA NEUMA ARAUJO ALVES	129.714-7	553	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	02107-18	IVONETE SANTOS TEIXEIRA	124.467-1	551	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
03	02089-18	JANEIDE MARIA LIMA DO NASCIMENTO	130.191-8	556	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	02056-18	MARIA DE LOURDES ALVES DE ALMEIDA PIMENTEL	149.853-3	472	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
05	02496-18	MARIA ROSAS MATIAS DA SILVA	128.585-8	505	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	02343-18	ELZA MARIA BERTO RODRIGUES	126.085-5	475	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	02146-18	RISSELA MARIA HIPÓLITO E SILVA MOREIRA	150.691-9	507	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
08	01257-18	DELSON JOSÉ MIRANDA GONDIM	108.541-7	595	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.	SEDE
09	02251-18	LUÍS CARLOS PAULINO DA SILVA	142.802-1	476	Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE

João Pessoa, 10 de Abril de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 294 / 2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	02185-18	JOÃO BOSCO LINS GUIMARÃES	081.569-1	471	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
02	01826-18	OSMAN CORCINO DE ARAÚJO	079.149-1	560	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
03	02173-18	OZENILDO MARQUES DE ALMEIDA	083.666-4	474	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
04	02217-18	MARTIM FRANCISCO DE ABREU	089.453-2	506	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	02189-18	ADEMAR FERREIRA DA SILVA	084.364-4	473	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
06	02348-18	MARIA LEONICE DOS SANTOS FERREIRA	141.240-0	510	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
07	02301-18	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	111.127-2	504	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
08	02166-18	MARIA DE NAZARÉ VASCONCELOS DE ALMEIDA	123.746-2	470	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	02345-18	REJANE FERNANDES DIAS	129.283-8	509	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 10 de Abril de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 296/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	01894-18	CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO	148.280-7	564	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 10 de Abril de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 298/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	01206-18	IDALVA NAZARENA DE LIMA SOARES	611.123-8
02	08051-17	EDNA ARAUJO DE LIMA	760.461-6
03	08459-17	LAERCIO CIRINO DA SILVA	1.00864-1

João Pessoa, 10 de Abril de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 300/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **Renúncia de Aposentadoria** do processo abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	01693-18	LYGIA LÚCIA FERNANDES	086.256-8

João Pessoa, 10 de Abril de 2018.

### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 302/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00361-18	EDNA MARIA NÓBREGA CAVALCANTI	056.382-0

João Pessoa, 10 de Abril de 2018.

Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 004/PGE

João Pessoa, 27 de março de 2018

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Gerente de Administração e Tecnologia da Informação RUS-SIÊNNE FIGUEIREDO SILVA, matrícula nº 161.755-9, para, sem prejuízo de suas funções, gerenciar o Contrato nº 001/2018, conforme Processo Administrativo nº 2018000010617 em tramitação nesta Procuradoria Geral do Estado.

PORTARIA N.º 51/2018/PGE

João Pessoa, 04 de abril de 2018.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c o artigo 23 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987, Considerando a edição da Lei Federal N.º 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, bem como a regra de que o ESTADO DA PARAÍBA poderá empregar os instrumentos jurídicos descritos no art. 15 da mencionada Lei, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados.

Considerando que a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, integra a administração pública indireta do ESTADO DA PARAÍBA e tem por objetivo desenvolver a política estadual de habitação.

Considerando o fato de a Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP dispor de equipe técnica capacitada a desenvolver os atos prévios para emissão e lavratura de escrituras definitivas em favor dos ocupantes das unidades habitacionais entregues ao longo do tempo pelo ESTADO DA PARAÍBA.

RESOLVE designar a Diretora Presidente da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, EMÍLIA CORREIA LIMA para providenciar a emissão e lavratura das escrituras definitivas das unidades habitacionais construídas em terrenos de propriedade do ESTADO DA PARAÍBA, pelos Programas Habitacionais: COLINAS DO SUL I, II e III, em João Pessoa, DISTRITO DOS MECÂNICOS 1ª e 2ª ETAPAS, unidades comerciais e residenciais, em Mamanguape, CONDOMÍNIO PADRE JUAREZ BENÍCIO XAVIER (IPEP), em João Pessoa, AROEIRAS (PEDRO VELHO) FAMÍLIAS ATINGIDAS NO PERÍMETRO INUNDADO DA BARRAGEM DE ACAUÁ, ITATUBA (MELÂNCIA) E (CAJÁ) FAMÍLIAS ATINGIDAS NO PERÍMETRO INUNDADO DA BARRAGEM, PRÓ-MORADIA, em todo o ESTADO, PSH, em todo o ESTADO, CONJUNTOS DA EMERGÊNCIA, em todo o ESTADO.

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o procedimento de promoção na carreira de Procurador do Estado nos termos do art. 32 da Lei Complementar n.º 86, de 01 de Dezembro de 2008.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 8.º da Lei Complementar n.º 86, de 1º de dezembro de 2008; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de promoção dos Procuradores do Estado, conforme o art. 32 da mesma Lei Complementar;

RESOLVE:

Editar o Regulamento de promoções relativo à Carreira de Procurador do Estado da Paraíba, nos termos seguintes:

### CAPÍTULO I

#### DAS PROMOÇÕES NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Art. 1.º A promoção do Procurador do Estado da Paraíba consiste em seu acesso à classe imediatamente superior àquela em que se encontra, condicionada a existência de cargo vago na classe de destino.

Art. 2.º A organização das listas de promoções relativas à carreira de Procurador do Estado da Paraíba observará o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Não poderá constar da lista de promoção por merecimento o Procurador do Estado que estiver afastado do exercício do cargo na Procuradoria Geral do Estado ou gozando da licença prevista no art. 57, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 86/2008.

Art. 3.º As promoções serão processadas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, segundo os critérios alternativos de antiguidade e merecimento, a começar pelo primeiro, reservando-se ao segundo, porém, dois terços das vagas existentes.

Parágrafo único. A existência de cargo vago na classe de acesso será certificada pela Gerência de Administração e Tecnologia da Informação - GATI ao Procurador de Estado interessado na instauração do procedimento de promoção.

Art. 4.º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, por decisão de seus membros, através de seu Presidente, requisitará da Corregedoria-Geral a elaboração do edital de promoção que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado dentro do prazo inadiável de 5 (cinco) dias, contados da requisição.

§ 1.º Qualquer Procurador de Estado interessado na instauração do procedimento de promoção poderá requerer a deflagração do processo.

§ 2.º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado irá apreciar o requerimento em até 04 (quatro) sessões.

Art. 5.º O edital de promoção se sujeitará às normas contidas na presente Resolução, possuindo, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – número de cargos vagos sujeitos ao preenchimento;
- II – fixação de prazo razoável para inscrição;
- III – previsão de recursos a fim de assegurar a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único. Será admitida a inscrição por procuração.

### CAPÍTULO II

#### DA PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Art. 6.º A antiguidade será apurada pela Corregedoria-Geral que, mediante o auxílio da Gerência de Administração e Tecnologia da Informação - GATI, elaborará lista de antiguidade dos Procuradores de Estado inscritos, encaminhando-a, juntamente com o seu parecer prévio, ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 7.º Na apuração da antiguidade, considerar-se-á o tempo de exercício efetivo do Procurador do Estado na classe a que pertencer e, em caso de empate, sucessivamente, na carreira, no serviço público estadual e no serviço público em geral.

Art. 8.º O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado certificará a classificação dos Procuradores de Estado na lista de antiguidade, segundo o critério estabelecido no artigo anterior.

§ 1.º. Caberá pedido de reconsideração, dentro de 5 (cinco) dias, do Procurador do

Estado que se sentir prejudicado quanto à aferição dos critérios de antiguidade e respectiva classificação, cabendo ao Conselho Superior decidir, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2.º. Escoado o prazo para interposição dos recursos e, se for o caso, decididas as impugnações, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, por seu Presidente, encaminhará a relação dos promovidos no prazo de 10 (dez) dias ao Governador do Estado.

### CAPÍTULO III

#### DA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO

Art. 9.º A promoção por merecimento será processada observadas as pontuações obtidas nos termos desta Resolução, sendo a classificação organizada de acordo com a ordem decrescente dos pontos obtidos.

Art. 10.º. O merecimento dos Procuradores do Estado para fins de promoção será apurado levando-se em consideração o período de exercício na carreira, e aferido com a prevalência de critérios objetivos.

Parágrafo único. A promoção por merecimento pressupõe dois anos de efetivo exercício na classe de origem.

Art. 11. Na avaliação do merecimento será utilizado o sistema de pontuação, para cada um dos 6 (seis) critérios elencados no § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008, observada a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos:

- I – sua pontualidade e dedicação no cumprimento das obrigações funcionais e das instruções da Procuradoria Geral do Estado, aquilatadas pelos relatórios de suas atividades;
- II – sua eficiência no desempenho das funções, verificadas por intermédio das referências dos Chefes dos órgãos da Procuradoria Geral do Estado nas inspeções permanentes;
- III – sua presteza e segurança nas informações processuais;
- IV – sua colaboração ao aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria Geral do Estado;
- V – o aprimoramento de sua cultura jurídica, por meio da participação em cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento, publicação de livros, teses, estudos e artigos, de natureza jurídica, bem como a obtenção de prêmios relacionados com sua atividade funcional;
- VI – as informações constantes nos relatórios relativos a visitas de inspeção e correição.

§ 1.º. Os critérios referidos nos incisos I a V do *caput* considerarão exclusivamente as atividades concluídas na classe de origem.

§ 2.º. Para os efeitos do inc. V do *caput*, serão considerados apenas os diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos jurídicos ou de áreas afins realizados após o ingresso na classe.

Art. 12. A pontualidade e dedicação no cumprimento das obrigações funcionais e das instruções da Procuradoria Geral do Estado, a eficiência no desempenho das funções, a presteza e a segurança nas informações processuais serão consideradas mediante a atribuição de 25 (vinte e cinco) pontos a todos concorrentes que não tenham sido punidos em processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 13. O aprimoramento da cultura jurídica está relacionado à participação e ao aproveitamento nos cursos de formação e aperfeiçoamento em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, exclusivamente na área de Direito e de Gestão Administrativa, e serão conferidos até 10 (dez) pontos, assim discriminados:

- I - conclusão de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas/aula: 1 (um) ponto;
- II - conclusão de mestrado: 3 (três) pontos; e
- III - conclusão de doutorado: 5 (cinco) pontos.

§ 1º Quando o membro tiver se afastado do exercício de suas funções para realizar as atividades previstas nos incisos I a III do *caput* só terá direito à metade da pontuação prevista.

§ 2º A regra do § 1º não se aplica quando o afastamento do exercício das funções se der em razão exclusivamente da utilização da licença capacitação para a redação da monografia, dissertação ou tese.

§ 3º A qualquer outro curso de nível de graduação ou de pós-graduação, concluído após o ingresso na classe de origem, será atribuído 0,5 (meio) ponto.

§ 4º Na hipótese de realização simultânea, ainda que parcialmente, de 2 (dois) ou mais cursos previstos nos incisos I, II e III, será atribuída a pontuação relativamente a apenas um deles.

§ 5º Entende-se por concluídos os cursos previstos nos incisos I, II e III com a entrega do trabalho final.

Art. 14. À publicação doutrinária relacionada exclusivamente às áreas do conhecimento previstas no art. 13, *caput*, será conferida a pontuação até o limite de 3 (três) pontos, mediante os seguintes critérios:

I – publicação de 3 (três) ou mais artigos, em periódicos impressos ou eletrônicos que tenham certificação Capes Qualis ou nas revistas editadas pela Escola da Procuradoria-Geral do Estado, sendo:

- a) 1 (um) ponto, desde que todos os artigos apresentados sejam de autoria individual;
- b) 0,5 (meio) ponto, caso ao menos um dos três artigos considerados seja de autoria coletiva.

- II - participação em obras coletivas na forma de livro: 1 (um) ponto;
- III - publicação de obra individual na forma de livro com no mínimo 80 (oitenta) páginas: 2 (dois) pontos.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso I, a pontuação máxima será de 1 (um) ponto para a alínea “a” e 0,5 (meio) ponto para a alínea “b”.

Art. 15. No tocante a colaboração ao aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria Geral do Estado, considerar-se-á o efetivo exercício, de forma ininterrupta ou não, de cargos em comissão ou função de confiança na Procuradoria Geral do Estado ou em assessoramento jurídico de outros órgãos estaduais, e serão conferidos até 15 (quinze) pontos, assim discriminados:

- I - Exercício de função de Procurador-Geral - 1,5 pontos por trimestre de exercício;
- II - Exercício de função de Procurador-Geral Adjunto - 1,0 ponto por trimestre de exercício;

- III - Exercício de função de Corregedor-Geral - 0,8 pontos por trimestre de exercício;
- IV - Exercício de função de Coordenador ou Procurador Jurídico, de Gerente Executivo, de Gerente Regional e de Gerente Operacional - 0,5 ponto por trimestre de exercício;

V - Exercício de função de membro do Conselho Superior e do Conselho Gestor - 0,2 pontos por trimestre de exercício;

VI - Exercício de função de membro de Conselhos de entidades da Administração Indireta - 0,2 pontos por trimestre de exercício;

Art. 16. A avaliação dos itens referentes ao merecimento será realizada pelo Correge-

dor-Geral ou em caso de seu impedimento pelo Procurador-Geral Adjunto.

Art. 17. A Corregedoria-Geral, após a apuração da soma dos critérios referentes ao merecimento, encaminhará a lista de merecimento ao Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado contendo a classificação dos Procuradores de Estado.

Parágrafo único. O resultado da apuração, com a respectiva classificação, poderá consubstanciar as razões do parecer da Corregedoria-Geral.

Art. 18. Será promovido por merecimento o membro da carreira da Procuradoria Geral do Estado que alcançar o maior número de pontos, aplicando-se o critério previsto no art. 7º deste Regulamento, em caso de empate.

§ 1.º. Caberá pedido de reconsideração, dentro de 5 (cinco) dias, do Procurador do Estado que se sentir prejudicado quanto à aferição dos critérios de merecimento e respectiva classificação, cabendo ao Conselho Superior decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2.º. Escoado o prazo para interposição dos recursos e, se for o caso, decididas as impugnações, o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, por seu Presidente, encaminhará a relação dos promovidos no prazo de 10 (dez) dias ao Governador do Estado.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os membros da carreira aptos a concorrer às promoções deverão encaminhar os documentos que comprovem as situações e hipóteses de que trata este Regulamento, na forma e no prazo estabelecidos em ato próprio do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Na elaboração das listas de candidatos elegíveis com direito à promoção, se um candidato figurar como apto à promoção por ambos os critérios, dar-se-á preferência ao critério de antiguidade, salvo opção diversa, nos termos do ato convocatório.

Art. 20. As questões, dúvidas e omissões decorrentes da aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Escola de Serviço Público da Paraíba

#### EDITAIS E AVISOS

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA- ESPEP

#### EDITAL Nº 005/2018 DE RETIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA (ANEXO V)

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.591, do dia 05 de abril de 2018, página nº 14, da Seleção de Professores Formadores para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços dos Cursos de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e Transtornos do Espectro do Autismo, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, seguinte:

#### 1- RETIFICAÇÃO-SE O ITEM 7.3:

##### ONDE SE LÊ:

“d)apresentar documentação conforme requisitos da TABELA 1 DO ITEM 3, de acordo com o curso escolhido (a) pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;”

##### LEIA-SE :

d) apresentar documentação conforme requisitos da TABELA (1 ou 2) DO ITEM 3, de acordo com o curso escolhido (a) pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

#### 2- CRONOGRAMA

##### ONDE SE LÊ :

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	06 a 13 de abril de 2018
Homologação das Inscrições	18 de abril de 2018
ResultadoPreliminar	24 de abril de 2018
Prazorecursal	25 a 26 de abril de 2018
Resultado Final	30 de abril de 2018

##### LEIA-SE :

ETAPAS DO PROCESSO	DATA
Inscrições	06 a 17 de abril de 2018
Homologação das Inscrições	20 de abril de 2018
ResultadoPreliminar	26 de abril de 2018
Prazorecursal	27 e 30 de abril de 2018
Resultado Final	03 de maio de 2018

3- Ficam ratificados os demais itens constantes no 004/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.591, do dia 05 de abril de 2018, página nº 14, não alterados pelo presente Edital.

João Pessoa, 10 de abril de 2018.

Superintendente  
Luciane Alves Coutinho

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA- ESPEP

#### EDITAL Nº 006/2018 DE RETIFICAÇÃO PRÉ-REQUISITOS

A Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.591, do dia 05 de abril de 2018, página nº 14, da Seleção de Professores Formadores para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços dos Cursos de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e Transtornos do Espectro do Autismo, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, seguinte:

a)Retifica-se a Tabela 1, do ITEM 3.1, que passar a vigor com a seguinte redação: Como Pré-Requisitos previstos na Tabela 1, para os Cursos de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, atende aos seguintes cursos: Graduação em Nutrição reconhecida pelo MEC ou; Graduação em Engenharia de Alimentos reconhecida pelo MEC ou; Tecnologia de Alimentos pelo MEC.

1. Ficam ratificados os demais itens constantes no 004/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.591, do dia 05 de abril de 2018, página nº 14, não alterados pelo presente Edital.

João Pessoa, 10 de abril de 2018.

Superintendente  
Luciane Alves Coutinho

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DASECRETARIA

HABILITADOS COMO PRESTADORES DE SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA

#### EDITAL 01/2018

Pessoa física:GIULIANO VERAS PINTO PIRES

MANOEL COSTA FRAZÃO JUNIOR

SYDNEY TOSCANO LOUREIRO DE FRANÇA

Pessoa jurídica:FABIANO BRANDÃO NELQUIADES DE ARAUJO EIRELLE-ME

INSTITUTO TARCISIO DIAS – ITD

SOS OFTALMO – CLINICA OFTALMOLOGICA

STROPP OFTALMOLOGICA LTDA

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº. 004/2018 - RETIFICAÇÃO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Prêmio ESCOLA DE VALOR – Nº 004/2018 publicado no DOE do dia 07 de março de 2018 nos itens abaixo relacionados:

3.2 A inscrição para o Prêmio ESCOLA DE VALOR ocorrerá no período de **21 de fevereiro a 16 de abril de 2018** nos endereços eletrônicos: [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e <http://www.sec.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) elaborado para o ano de 2018, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição da escola no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

3.4 A homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no Prêmio-ESCOLA DE VALOR ocorrerá no dia **19 de abril de 2018** nos endereços eletrônicos: [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e <http://www.sec.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á após confirmado o envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) no ato da inscrição.

#### 7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 21 de fevereiro às 23:59h de 16 de abril de 2018	Inscrição e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da rede pública estadual de Educação Básica à SEE para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR.
19 de abril de 2018	Homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
13 de junho de 2018	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação criando Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 10 de abril de 2018.

Aléssio Trindade de Barros  
Secretário de Estado da Educação

Publicado no D.O.E de 29-03-2018

Republicar por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº. 003/2018 - RETIFICAÇÃO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições vem, por meio deste retificar o Edital do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO – Nº 003/2018 publicado no DOE do dia 07 de março de 2018 nos itens abaixo relacionados:

**3.2** A inscrição para o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no período de **21 de fevereiro a 16 de abril de 2018** nos endereços eletrônicos: [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e <http://www.sec.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do projeto do professor elaborado para o ano de 2018, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

**3.4** A homologação da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **19 de abril de 2018**, nos endereços eletrônicos: [www.paraiba.pb.gov.br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e <http://www.sec.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á após confirmado o envio do projeto do professor no ato da inscrição.

#### 7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 21 de fevereiro às 23:59h de 16 de abril de 2018	Inscrição e envio de projetos dos professores da rede pública estadual de Educação Básica à SEE para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
19 de abril de 2018	Homologação da inscrição dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
13 de junho de 2018	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 10 de abril de 2018.

**Aléssio Trindade de Barros**  
Secretário de Estado da Educação

Publicado no D.O.E de 29-03-2018  
Republicar por incorreção

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

### NOTAS

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2018

##### NOTA Nº 012 -CCCCFO- BM-2018

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 052/GCG/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.398 datado de 23 de junho de 2017 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2017 CFO BM-2018,

##### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 014 do CFO BM 2018, cujo expediente trata acerca do Resultado do Exame de Aptidão Física do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2018, encontram-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/cfo-bm-2018/>.

João Pessoa - PB, 10 de abril de 2018.

**DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM**  
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso

##### NOTA Nº 013 -CCCCFO- BM-2018

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 052/GCG/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 16.398 datado de 23 de junho de 2017 e escudada no que pontifica o Edital n.º 001/2017 CFO BM-2018,

##### RESOLVE:

**TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 015 do CFO BM 2018, cujo expediente trata acerca da convocação do candidato Felipe Nunes Soares Loss para o Exame de Aptidão Física do concurso público para o Curso de Formação de Oficiais BM 2018 em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0819979-05.2018.8.15.2001, encontram-se disponíveis no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/cfo-bm-2018/>.

João Pessoa - PB, 10 de abril de 2018.

**DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM**  
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso